

# CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 17, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura e os procedimentos da Comissão Permanente de Combate e Prevenção à Violência e ao Assédio no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região - CRP-24.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO - CRP-24, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

A deliberação da 79ª Reunião Plenária Ordinária do CRP-24;

A Portaria CFP nº 74, de 02 de agosto de 2022;

As deliberações da 7ª Reunião da Diretoria (2025) e da 80ª Reunião Plenária Ordinária;

As informações oriundas do curso "Saúde do trabalhador: prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual no ambiente de trabalho";

## RESOLVE:

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Combate e Prevenção à Violência e ao Assédio no Trabalho, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região - CRP-24, com caráter consultivo, educativo e elucidativo, vinculada à Diretoria da autarquia.

**Parágrafo único.** A Comissão atuará no acolhimento, análise e encaminhamento de representações, proposições e medidas voltadas à prevenção, enfrentamento e combate a práticas de violência e assédio nas relações institucionais de trabalho.

---

### CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** A Comissão será composta por até 5 (cinco) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo vedada a participação de membros da Diretoria e de pessoas com registros funcionais desfavoráveis nos 3 (três) anos anteriores.

**Art. 3º** A composição mínima da Comissão se dará conforme segue:

I - 1 (um) Presidente, conselheiro(a) do Plenário, sem integrar a Diretoria;

II - 1 (um) colaborador(a) indicado pela Gestão de Pessoas;

III - 1 (um) segundo colaborador(a) eleito em Assembleia Geral dos(as) trabalhadores(as);

IV - até 2 (dois) membros adicionais indicados pelo Plenário, podendo ser conselheiros(as) ou colaboradores(as).

---

### CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** Compete à Comissão:

- I - Receber e analisar representações sobre violência ou assédio;
- II - Instruir processos internos com observância do contraditório e da ampla defesa;
- III - Elaborar relatórios opinativos e propor encaminhamentos à Diretoria;
- IV - Sugerir medidas normativas, educativas e institucionais de prevenção;
- V - Zelar pela proteção da integridade física e mental de todos(as) que compõem o CRP-24.

**Art. 5º** Compete à Presidência da Comissão:

- I - Conduzir reuniões e diligências;
- II - Realizar juízo de admissibilidade das representações;
- III - Propor à Diretoria a instauração de processo, quando necessário;
- IV - Garantir o sigilo e a imparcialidade nos procedimentos.

---

## **CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO**

**Art. 6º** O trâmite das representações será dividido em três fases:

- I - Instauração;
- II - Instrução;
- III - Conclusão.

**Art. 7º** A representação deve ser formalizada por escrito, contendo descrição dos fatos, provas disponíveis e, se possível, indicação de testemunhas.

**Art. 8º** Após a admissibilidade, a Comissão procederá à instrução, garantindo o direito de defesa e o contraditório às partes envolvidas.

**Art. 9º** Ao final do processo, será elaborado relatório conclusivo com votos dos membros, sendo o documento submetido à Diretoria para decisão quanto às providências cabíveis.

**Art. 10.** Os trabalhos da Comissão são de natureza sigilosa e não geram estabilidade ou gratificações adicionais aos seus membros.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

**LETÍCIA DAMASCO SILVEIRA**

Presidente do CRP-24



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Damasco Silveira, Conselheira(o) Presidente**, em 06/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2339059** e o código CRC **A8B40884**.